



ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

A Presidente da Câmara Municipal de Cavalcante, Estado de Goiás, **Sra. ERIENE DOS SANTOS ROSA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e,

CONSIDERANDO, a requerimento da Diretora Administrativa, que informa a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Cavalcante/GO.

CONSIDERANDO, que a diretora tem em mente melhorar os serviços prestados;

CONSIDERANDO, a eficiência e obrigatoriedade de proceder com a continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de atender a contendo o requerimento formulado pelo órgão solicitante; e

CONSIDERANDO, que a Dispensa de Licitação visa, em síntese, atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação, e para atender a demanda imediata e urgente da Câmara de Cavalcante/GO.

CONSIDERANDO, a entrada em vigor da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, que a contratação em questão, conforme termo de referência, tem seu valor inferior a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos); e

CONSIDERANDO, a manifestação da Assessoria Jurídica que opina pela possibilidade jurídica, assim como da Assessoria Contábil que demonstra a existência de recursos financeiros.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica declarado dispensável de licitação, o procedimento para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAVALCANTE/GO.**



ESTADO DE GOIÁS
Câmara Municipal de Cavalcante
Poder Legislativo

Art. 2º - Fica autorizada, em razão do valor apresentado, na ordem de **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**, a contratação de **CAVALCANTE NET TELECOM LTDA**, inscrita no CNPJ: **21.712.891/0001-89**.

Art. 3º - A convocação da empresa/profissional para que assine, no prazo de 02 (dois) dias úteis, o instrumento contratual, acompanhado de documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

Art. 4º - A designação de representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

Art. 5º - Encaminhe o presente ato para publicação.

Art. 6º - Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAVALCANTE, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de janeiro de 2026.

ERIE NE DOS SANTOS ROSA
Presidente da Câmara Municipal